ATO DA DIREÇÃO EXECUTIVA Nº16/2026

Institui a Comissão Especial responsável pela elaboração do Regulamento do Procedimento de Heteroidentificação e de Verificação do Pertencimento Étnico-Comunitário no âmbito da Faculdade da Região Sisaleira – FARESI.

A DIRETORA EXECUTIVA DA FACULDADE DA REGIÃO SISALEIRA – FARESI, no uso de suas atribuições institucionais e administrativas,

CONSIDERANDO o compromisso institucional da FARESI com a promoção da igualdade de oportunidades, da equidade racial, da inclusão social e do respeito à diversidade étnico-racial;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer mecanismos complementares de aferição das autodeclarações étnico-raciais dos candidatos às bolsas do Programa Universidade para Todos – PROUNI;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o procedimento de heteroidentificação para candidatos autodeclarados pretos e pardos, bem como o procedimento de verificação do pertencimento étnico-comunitário para candidatos indígenas, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis;

CONSIDERANDO a importância de assegurar transparência, impessoalidade, respeito à dignidade humana, segurança jurídica e critérios objetivos na condução dos procedimentos institucionais;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial responsável pela elaboração da proposta do Regulamento do Procedimento de Heteroidentificação e de Verificação do Pertencimento Étnico-Comunitário da Faculdade da Região Sisaleira – FARESI, destinado

à aferição complementar das autodeclarações dos candidatos às bolsas do Programa Universidade para Todos – PROUNI.

Parágrafo único. A Comissão Especial possui natureza técnica e propositiva, não se confundindo com as comissões responsáveis pela avaliação das autodeclarações dos candidatos e pela apreciação dos respectivos recursos, cuja instituição ocorrerá mediante ato próprio.

Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros:

I – Rafael Mota da Silva – Presidente da Comissão Própria de Avaliação (CPA), na condição de Presidente da Comissão Especial;

II – Manuela Evangelista da Silva – Assistente Pedagógica;

III – Débora Aparecida Santana da Silva – Supervisora Administrativa;

IV – João Evangelista – Ouvidor.

Art. 3º Compete à Comissão Especial:

I – Elaborar a proposta de Regulamento do Procedimento de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados pretos e pardos;

II – Propor as diretrizes para o procedimento de verificação do pertencimento étnico-comunitário dos candidatos indígenas;

III - Propor os critérios, as etapas, os instrumentos e os procedimentos necessários à realização das aferições, observadas a legislação vigente e as normas aplicáveis ao PROUNI;

IV – Propor a composição, os requisitos e as atribuições das comissões responsáveis pela realização dos procedimentos de heteroidentificação e de verificação do pertencimento étnico-comunitário;

V – Prever mecanismos de garantia dos direitos dos candidatos, incluindo transparência, respeito à dignidade humana, confidencialidade das informações e possibilidade de interposição de recurso;

VI – Assegurar que a proposta regulamentar esteja alinhada à legislação vigente e às normas aplicáveis ao PROUNI;

VII – Submeter a proposta final do Regulamento à apreciação e aprovação da Direção Executiva da FARESI.

Parágrafo único. A Comissão Especial deverá concluir seus trabalhos e encaminhar a proposta de Regulamento à Direção Executiva até 15 de novembro de 2026, de modo a assegurar sua análise, aprovação e divulgação institucional até 30 de novembro de 2026.

Art. 4º A Comissão deverá desenvolver seus trabalhos observando os princípios da legalidade, impessoalidade, transparência, equidade, respeito à diversidade étnico-racial e proteção dos dados pessoais dos candidatos.

Art. 5º Após a conclusão dos trabalhos, a proposta de Regulamento deverá ser encaminhada à Direção Executiva para análise, aprovação e posterior institucionalização por ato próprio.

Art. 6º Os membros da Comissão exercerão suas atividades sem prejuízo de suas respectivas atribuições institucionais.

Parágrafo único. As reuniões, deliberações e encaminhamentos da Comissão Especial deverão ser registrados em atas ou documentos equivalentes, de modo a assegurar a formalização e a rastreabilidade dos trabalhos desenvolvidos.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Coité – BA, 30 de outubro de 2026.

KARINA STEFFEN BEMFICA

Diretora Executiva

Faculdade da Região Sisaleira – FARESI